



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.065, DE 29 DE MAIO 2007

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E ADOTA AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

- Considerando a implementação do **Projeto Reciclando Idéias**, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, cujo precípuo objetivo é conscientizar os alunos, professores e moradores de bairros deste Município sobre a necessidade de reciclar o lixo, valorizando e preservando o meio-ambiente;

Considerando a estratégia do Projeto que é o despertar da consciência do educador quanto ao seu papel fundamental e transformador da criança, que poderá assumir a posição de multiplicador; e,

Considerando a necessidade de se efetuar pequenas despesas que ocorrerão durante a execução do Projeto.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em favor do servidor JOÃO NUNES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 111.068.594-72, residente na Fazenda São José, s/n, Bairro Cavaco, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, destinado às pequenas despesas na execução do Projeto “Reciclando Idéias”.

**Art. 2º** O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Art. 3º** A efetivação da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o final do Evento.

**Art. 4º** A Secretaria responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após o término do evento.

**Art. 5º** Aplica-se ao presente, as regras do Decreto nº 1.890, de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*José Luciano Barbosa da Silva*  
Prefeito

*Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque*  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2007.

*Maria Rosângela Brito Ferreira Silva*  
Diretora do Departamento Administrativo